

Pronunciamento conclusivo da REURB previsto no art. 40 da Lei 13.465/17**Procedimento de Regularização Fundiária:** 2/2021**Modalidade:** REURB – S – Interesse Social**Rito:** Sem Demarcação Urbanística Prévia**Legitimado:** Município de Gurinhata – De Ofício – ART. 7º, I do Decreto 9310/2018**Decreto Municipal nº:** 107 de 05 de Novembro de 2019

- Matrícula(s) de origem:**
- 32533 - REURB em área pública com matrícula
 - 27797 - REURB em área pública com matrícula
 - 37.588 - REURB em área pública com matrícula
- Parceladores identificados:**
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ
 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATA

PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF CENTRO NORTE

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado pelo Município de Gurinhata-MG, legitimado nos termos do Art. 7, I da Lei 13.465/17 e devidamente qualificado nos autos, objetivando a instrução formal da regularização fundiária por interesse social do núcleo urbano informal denominado PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF CENTRO NORTE.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica, pavimentação, destinação de águas pluviais, cumprindo, portanto, a totalidade das infraestruturas essenciais previstas no §3º do artigo 36 da Lei 13.465/17, não havendo intervenções a serem executadas. Constatou ainda que há área abrangida pela REURB não está localizada em áreas de risco ou em áreas de preservação ambiental.

Quanto aos ocupantes, estes estão completamente identificados no referido processo administrativo individual, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Portanto, **DECLARO** regularizado nos termos da Lei os seguintes ocupantes identificados, **OUTORGANDO O DIREITO REAL DE PROPRIEDADE**, informando que será emitida listagem complementar, sem prejuízo dos direitos de quem tenha constado da listagem inicial (§7º, do art.16 do Decreto 9.310/2018):

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)
1	JOSE LUIZ JERÔNIMO DE SOUZA	037.823.926-04	05	02	292.64

	Nome	CPF	Quadra	Lote	Área (m²)
2	SIMONI APARECIDA SILVA MELO VAGNO LUCIO MENDES	077.522.626-25 058.336.106-48	06	03	272.15
3	NELY DOS SANTOS	036.773.746-93	Q-01	03	200.00
4	MARIA JOSÉ RODRIGUES HENRIQUE CÍCERO RODRIGUES	691.534.936-72 366.339.176-00	Q-02	07	282.95
5	FRANCISCO ALAMEU DE MEDEIROS	182.441.736-53	Q-02	10	293.10
6	FERNANDO HENRIQUE DE SOUZA	128.569.516-00	Q-05	05	200.00
7	RENATO FERNANDES DE ARAÚJO DERCILIA LUZIA SOUZA SANTOS	469.264.296-34 691.539.816-34	Q01	10	300.00
8	DALVA APARECIDA LEMES DA COSTA FARIA	031.561.036-08	Q03	13	300.00
9	LARA GOMES DE LIMA	638.900.036-72	Q03	14	300.00
10	WILSON GONÇALVES DE MELO ROMANA FRANCISCA DA SILVA MELO	351.718.126-91 703.906.306-91	Q04	01	254,15
11	SUHREM RODRIGUES SILVEIRA MOURA GILBERTO JOSÉ DE MOURA	001.133.666-80 808.746.576-87	Q06	01	300.00
12	MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	044.937.148-40	Q07	07	300.00

Diante da instrução processual apresentada e do projeto urbanístico anexo, **APROVO o presente Projeto de Regularização Fundiária - PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PRF CENTRO NORTE**, resultante do procedimento de REURB-S em curso, que está devidamente assinado e dotado dos respectivos requisitos legais previstos nos artigos 30 e 31 do Decreto 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/17.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o título de direito real correspondente a cada beneficiário, apresentando-os individualmente ou em lista coletiva, conforme o caso, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis.

Publique-se.

Gurinhata, 22 de junho de 2021

Wender Luciano de Araújo Silva
Prefeito Municipal